



11ª Vara Federal
Ordem de Serviço

11ª VARA - RECIFE-PE (PE-11ªVARA)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20/2024

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA

Disciplina a nomeação de leiloeiro para atuar nas varas federais privativas das execuções fiscais em Recife/PE.

Os Juízes Federais das 11ª, 22ª e 33ª Varas Federais da Seção Judiciária de Pernambuco, privativas do rito das execuções fiscais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- I - A necessidade de disciplinar o funcionamento dos leilões no âmbito das Varas federais privativas das execuções fiscais em Recife/PE;
- II - Os termos do art. 883 do Código de Processo Civil, que confere ao juiz a atribuição de designar o leiloeiro público;
- III - A necessidade de atualizar os termos da Ordem de Serviço Conjunta nº 001/2016.

RESOLVEM:

Art. 1º Adotar, discricionariamente e até deliberação posterior, a escolha do leiloeiro público para atuar nas varas federais privativas das execuções fiscais em Recife/PE, mediante decisão dos juízes federais das respectivas unidades judiciais envolvidas, que será efetivada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de cada leilão, observando-se, preferencialmente, rotatividade periódica entre os profissionais credenciados. A rotatividade periódica não gera a obrigação de indicação de todos os leiloeiros cadastrados, a fim de não gerar perda de eficiência administrativa gerada pela pulverização de leiloeiros.

Art. 2º Ao aceitar a nomeação de leiloeiro público dos Juízos envolvidos, o profissional também poderá ser demandado para:

I - Assumir o encargo de fiel depositário, caso não localizado o proprietário quando da penhora do bem, para fins de permitir-se o registro da penhora de bens imóveis no cartório respectivo, sendo que tal atribuição não gera qualquer obrigação de manutenção e cuidado do imóvel construído.

II - Promover a remoção de veículos automotores para depósito, às custas do leiloeiro, para fins de realização do leilão. Caso frustrada a hasta, o veículo continuará sob o depósito do mesmo leiloeiro para tentativa de venda direta ou novo leilão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, no âmbito da competência dos Juízos envolvidos, em especial a Ordem de Serviço Conjunta nº 001/2016, dos Juízes Titulares das 11ª, 22ª e 33ª Varas Federais/PE.

A presente ordem de serviço entrará em vigor na data da publicação.

Cumpra-se.

Em 24 de janeiro de 2024.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária de Pernambuco

Diário Eletrônico Administrativo SJPE

Nº 31.0/2024 Recife - PE, Disponibilização: Quinta-feira, 15 Fevereiro 2024



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO BARROS BORGES, JUIZ FEDERAL/ JUDICIÁRIA**, em 25/01/2024, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA WALMSLEY SOARES CARNEIRO PORTO DE BARROS, JUIZ FEDERAL/ JUDICIÁRIA**, em 01/02/2024, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE SOUZA DE ANDRADE E SILVA CAVALCANTI, JUIZ FEDERAL/ JUDICIÁRIA**, em 15/02/2024, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo= informando o código verificador **4064222** e o código CRC **CCDAD019**.